LEI Nº 756, de 17 de outubro de 1.994

"Autoriza doação de terreno".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar aos Srs. **CLEUBER TEIXEIRA ROCHA**, C.P.F. nº..... 369.803.231-72 e **MARCO VALÉRIO TEIXEIRA ROCHA**, C.P.F. nº ..... 418.865.261-68, uma área de terras de 2.450,00 m² (dois mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situada nesta cidade, - com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Av.Francisco Vaz Lopes com extensão de 35 (trinta e cinco) metros; Fundos para a Associação de Recuperação de Viciados, com extensão - de 35,00 (trinta e cinco) metros; Lateral direita para a Rua São Francisco de Assis com extensão de 70,00 (setenta) metros; e Lateral esquerda para as terras de Forfírio Pereira Machado, com - extensão de 70,00 (setenta) metros.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente - doação correrão por conta da cessionária.

Art. 3º - A doação de que trata esta Lei se destina a implantação para fabriação semi-industrial de vasos de barro, enfeites para presente e cultivo de orquídias.

Art. 4º - No desenvolvimento do projeto industrial, deverão ser seguidos rigorosamente pela cessionária, as determinações da Portaria nº 239/88, da **FEMAGO**, e as disposições do Código Florestal, legislação relativa ao meio-ambiente e o Código - de Edificações.

Art. 5º - A doação de que trata esta Lei se reverterá ao Município em caso da não implantação da indústria no - prazo de 01 (hum) ano, contado a partir da escrituração do imóvel

Prefeitura Municipal de Ipameri
Estado de Goiás

LEI Nº 756, de 17 de outubro de 1.994 (Continuação)

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade.

GABINETE DA PREFEITA, aos 17 dias do mês de outubro de 1.994.

LAMIS CHEDRAOUI COSAS
Prefeita Municipal.

Dr. JAMAR CORREIA CAMARGO
Proc.Geral do Município